



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*

**LEI Nº 1.499, de 25 de março de 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.484, DE 05 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera o inc. IV, art. 1º da Lei Municipal nº 1.484, de 5 de fevereiro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*:

IV - É garantido o direito ao recebimento do abono referido neste artigo aos profissionais do Magistério que exercem suas atividades fora da sala de aula, especificamente nas funções de direção, coordenação educacional, monitoramento de educação especial, suporte pedagógico à docência, berçaristas, atendentes, recreadores e auxiliares de serviços educacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 25 de março de 2024.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal